



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 (Processo Administrativo nº 172/2026)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01 min do dia 29/07/2026 às 08h00 min do dia 13/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30 min do dia 13/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 min do dia 13/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (mão de obra) devida a necessidade contínua de conservação, manutenção e adequação das instalações das unidades educacionais do Município, compreendendo Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, por período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônicos e dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) **3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**



3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).**

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário de cada item e total do lote;**

4.1.1.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.1.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;



- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.



7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;



- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: andreloliveira@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

12.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ANDRÉ LUCIANO DE OLIVEIRA**; e-mail para contato: andreoliveira@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 12.13.6. ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços

Santo Antônio da Platina, 27 de julho de 2026.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Qualificação Técnica



- 4.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do (s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, dentro de seu prazo de validade. As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA.
- 4.2 Deverá também ter em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, comprovado através de inscrição perante o conselho regional correspondente (CREA/CAU) dentro do prazo de validade acrescido da comprovação de vínculo.
- 4.2.1 O vínculo do profissional acima apresentado poderá ser comprovado, através de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério de Trabalho, ou, no caso de sócio da empresa, através do contrato social e última alteração, ou cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa contratada.
- 4.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- 4.4 A declaração deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 4.5 Deverá também ter em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, comprovado através de inscrição perante o conselho regional correspondente (CREA/CAU) dentro do prazo de validade acrescido de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério de Trabalho, ou, no caso de sócio da empresa, através do contrato social e última alteração, ou cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa contratada.
- 4.6 As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a planilha de composição de preços com os custos diretos e o detalhamento do BDI. A ausência do detalhamento do BDI implicará na desclassificação da proposta.

5 Das declarações

- 5.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 172/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (mão de obra) devida a necessidade contínua de conservação, manutenção e adequação das instalações das unidades educacionais do Município, compreendendo Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, por período de 12 meses**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total										
1	1	12	MENSAL	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial em Escolas Ensino Fundamental, viária e de drenagem, com disponibilização de equipe técnica mínima composta por profissionais qualificados, visando atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Dimensionamento mínimo da equipe: <table> <tr> <th>Profissional</th> <th>Quantidade</th> </tr> <tr> <td>Encarregado</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>Pedreiro</td> <td>08</td> </tr> <tr> <td>Pintor</td> <td>04</td> </tr> <tr> <td>Eletricista</td> <td>02</td> </tr> </table>	Profissional	Quantidade	Encarregado	02	Pedreiro	08	Pintor	04	Eletricista	02	R\$ 76.016,78	R\$ 912.201,36
	Profissional	Quantidade														
Encarregado	02															
Pedreiro	08															
Pintor	04															
Eletricista	02															
	2	12	MENSAL	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial em CMEIS – Centros de Educação Municipal, viária e de drenagem, com disponibilização de equipe técnica mínima composta por profissionais qualificados, visando atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Dimensionamento mínimo da equipe: <table> <tr> <th>Profissional</th> <th>Quantidade</th> </tr> <tr> <td>Encarregado</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>Pedreiro</td> <td>08</td> </tr> <tr> <td>Pintor</td> <td>04</td> </tr> <tr> <td>Eletricista</td> <td>02</td> </tr> </table>	Profissional	Quantidade	Encarregado	02	Pedreiro	08	Pintor	04	Eletricista	02	R\$ 76.016,78	R\$ 912.201,36
Profissional	Quantidade															
Encarregado	02															
Pedreiro	08															
Pintor	04															
Eletricista	02															

TOTAL →	R\$ 1.824.402,72
----------------	-------------------------

- 2.1 **A contratação ocorrerá em lote único**, conforme tabela constante acima, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 11:05 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6307a6645c6a2>



- 2.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3** As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a planilha de composição de preços com os custos diretos e o detalhamento do BDI. A ausência do detalhamento do BDI implicará na desclassificação da proposta.

3. DESCRITIVO DETALHADO:

- 3.1** A contratada deverá executar serviços de manutenção predial, viária e de drenagem, compreendendo atividades de natureza elétrica, hidráulica, civil e de acabamento, conforme descrito a seguir:

- 3.2** **ELETRICISTA** (CBO: 7156-10): turno de 44 horas semanais - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas, incluindo:

- a) Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica;
- b) Instalar e fazer manutenção de sistemas, redes e equipamentos elétricos;
- c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando obrigatoriamente equipamentos de proteção individual apropriados, quando da execução dos serviços;
- d) Executar outras tarefas correlatas ou complementares, inerentes a função, conforme necessidade ou a critério da Administração;
- e) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- f) Observar e atender as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério de Trabalho NR 06, 18 e 35, em especial NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

- 3.3** **PEDREIRO** (CBO: 7152-10): turno de 44 horas semanais - Execução de serviços de manutenção predial e estrutural de pequena monta, incluindo:

- a) Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas, cortar alvenaria e piso, além de manter a obra sempre limpa.
- b) Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassa a ser empregada no assentamento de tijolos ou pedras.
- c) Assentar tijolos, pisos cerâmicos, afins e outros materiais de construção para edificar e dar acabamento em muros, paredes, passeios, meio fio, entre outras obras.
- d) Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contrapisos, passeios, fixar batentes de madeira com argamassa, instalar portas e janelas, sejam de madeira, ferro ou alumínio.
- e) Instalar e executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes, aparelhos sanitários e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- f) Construir alicerces e bases estruturais. Montar andaimes, formas de madeira para concreto armado, além de trabalhos gerais em carpintaria, cortando, armando, montando, reparando e instalando peças de madeira. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.
- g) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- h) Executar outras tarefas correlatas ou complementares, inerentes a função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- i) Observar e atender todas as Normas Regulamentadoras (NR), do Ministério de Trabalho em especial nº11,12 e nº35.



3.4 PINTOR (CBO: 7166-10): turno de 44 horas semanais - Execução de serviços de pintura e acabamento, incluindo:

- a) Aplicar camadas de tinta, verniz, lacas ou produtos similares sobre as superfícies exteriores e interiores, previamente preparada dos edifícios. Aplicar camadas de tinta, zarcão, solução betuminosa ou outras soluções similares sobre superfícies metálicas ou de madeira.
- b) Preparar superfícies com massa corrida ou fundo preparador, além de retocar falhas ou emendas para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.
- c) Executar pinturas em geral com aplicação de várias formas (pincel, rolo, brocha, compressor, entre outros) e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, látex, resina, verniz, massa acrílica, massa corrida, texturas, entre outros).
- d) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando obrigatoriamente equipamentos de proteção individual apropriados, quando da execução dos serviços.
- e) Executar outras tarefas correlatas ou complementares, inerentes a função, conforme necessidade ou a critério da Administração.
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- g) Observar e atender as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério de Trabalho em especial 06, 18 e 35.

3.5 ENCARGADO (CBO: 7102-05): turno de 44 horas semanais - A contratada deverá organizar e supervisionar a execução dos serviços por meio de responsável técnico ou preposto, sendo responsável pela distribuição das atividades, controle da execução e atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.

- a) Repassar aos outros membros da CONTRATADA, as demandas dos gestores ou fiscais do contrato; zelar pela segurança individual e coletiva, distribuindo obrigatoriamente equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados e conferindo sua aplicação, quando da execução dos serviços;
- b) Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- c) Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção hidráulica, manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;
- d) Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos e cálculos gerais);
- e) Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- f) Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
- g) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- h) Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;



- i) Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- j) Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- k) Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- l) Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A contratada deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

4.2 Os profissionais da contratada NÃO estarão sujeitos à subordinação direta à Administração Pública, devendo receber orientações exclusivamente por intermédio do preposto da contratada, sendo vedado o estabelecimento de vínculo de natureza trabalhista com o Município.

4.3 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, à sua disposição, 02 (dois) veículo destinado ao transporte da equipe técnica, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Considerando a necessidade de deslocamento ágil entre diversos pontos da unidade, bem como o transporte simultâneo de profissionais de diferentes especialidades (pedreiro, pintor, eletricista) e respectivos equipamentos, o veículo deverá possuir capacidade compatível com a demanda operacional, admitindo-se, como referência, veículos do tipo van com capacidade aproximada de até 16 (dezesesseis) passageiros mais motorista, ou outro veículo equivalente que atenda integralmente às necessidades do serviço.

4.4 O veículo disponibilizado deverá atender às condições adequadas de segurança, conforto e funcionamento, possuindo, no mínimo, cintos de segurança para todos os ocupantes, sistema de freios em perfeito estado, iluminação completa, pneus em condições de uso, bem como estar devidamente licenciado e regular perante os órgãos de trânsito.

4.5 A contratada deverá dispor de meios adequados para o transporte de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, podendo incluir reboque ou solução equivalente, conforme a demanda operacional.

4.6 Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos estabelecidos através de

4.7 Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

4.8 O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para aferição a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- b) Deixar de UTILIZAR materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.9** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 4.10** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao responsável nomeado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 4.11** O responsável deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 4.12** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ou não ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao serviço.
- 4.13** Na hipótese de comportamento contínuo em desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverá ser aplicada sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Edital.
- 4.14** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, observada a natureza do indicador analisado.
- 4.15** Indicadores, metas e mecanismos de cálculo: Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que constituem o IMR:
- Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;
 - Uso de EPI's e uniformes;
 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante;
 - Qualidade dos serviços prestados;
 - Outras obrigações contratuais diversas.
- 4.16** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas no Item 4.18. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade.
- 4.17** A pontuação final de qualidade dos serviços e resulta em valores entre 0 (zero) e 100(cem). Ela se enquadrará em Faixas de Ajuste de Pagamento: as pontuações devem ser totalizadas para o mês de referência.
- Os pagamentos relativos a cada mês de referência devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Ajustes por faixas de pontuação.		
Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento (Percentual do valor previsto)	Fator de ajuste do instrumento de medição de resultado.
De 80 a 100 pontos	100%	1,00
De 70 a 79 pontos	97%	0,97
De 60 a 69 pontos	95%	0,95
De 50 a 59 pontos	93%	0,93
Abaixo de 50 pontos	90%	0,90
Valor da mensalidade: = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço). Em caso de reincidência consecutiva de pontuação (0) zero em qualquer indicativo: multa de 0,3% sobre o total mensal + faixa de ajuste pertinente.		

- 4.18** A avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes consecutivas ou intercaladas, poderá motivar a aplicação de sanções, a exemplo de multa e/ou a rescisão do contrato.
- 4.19** O quadro abaixo, apresenta planilha, que servirá de check-list para o fiscal do contrato:



Planilha de avaliação dos serviços			
Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Regularidade trabalhista (Atraso no pagamento de salários e outros benefícios).	Sem ocorrências	30 pontos	
	Uma ou mais ocorrências	00 pontos	
Critério objetivo: Comprovação mediante documentos (holerites, GFIP, FGTS, etc.)			
2) Uso dos EPI's e Uniformes	Sem ocorrências	10 pontos	
	01 ocorrência	08 pontos	
	02 ocorrências	06 pontos	
	03 ocorrências	04 pontos	
	04 ocorrências	03 pontos	
	05 ou mais ocorrências	00 pontos	
Critério: verificação por fiscalização in loco ou registro formal			
3) Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem ocorrências	10 pontos	
	01 ocorrência	08 pontos	
	02 ocorrências	06 pontos	
	03 ocorrências	04 pontos	
	04 ocorrências	03 pontos	
	05 ou mais ocorrências	00 pontos	
Critério objetivo: verificação por fiscalização in loco			
4) Qualidade dos serviços prestados	De 0 a 30 pontos, conforme resultados na pesquisa.	00 a 30 pontos	
Critério objetivo: Inspeção no local; necessidade de retrabalho; conformidade técnica.			
5) Outras obrigações contratuais diversas	Sem ocorrências	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências.	00 pontos	
Critério objetivo: Não envio dos relatórios, ausência de preposto; falha documental.			

4.20 Durante o primeiro mês de execução contratual, será considerado período de adaptação operacional, destinado à implementação dos procedimentos, ajustes iniciais da execução dos serviços e alinhamento entre as partes quanto aos critérios de avaliação estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

4.20.1 Excepcionalmente, no referido período, não haverá aplicação de redutores financeiros decorrentes do IMR, desde que comprovado o efetivo início da execução dos serviços e a adoção das providências necessárias para adequação às exigências contratuais.

4.20.2 A ausência de aplicação de redutores não afasta a possibilidade de adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento contratual grave

4.21 Não estão incluídos no escopo desta contratação os serviços que demandem elaboração de projetos técnicos específicos, execução de obras de maior complexidade ou intervenções estruturais relevantes, tais como construções, ampliações, reformas estruturais completas ou serviços que exijam planejamento técnico detalhado.

4.22 Local de execução dos serviços:



4.23 Os serviços contratados serão executados mensalmente, atendendo aos requisitos constantes neste instrumento, nos imóveis de propriedade ou posse da Secretaria Municipal de Educação, consideradas as edificações, construções e áreas externas.

4.24 Os serviços serão realizados durante o horário de funcionamento da Administração, podendo, excepcionalmente, ocorrer em horários diversos, mediante solicitação formal;

4.25 O cronograma de execução será definido conforme a demanda, por meio de Ordens de Serviço, contendo a descrição das atividades e prazos para execução.

5. DO VALOR:

5.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 1.824.402,72 (Um milhão oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).**

6. DA ENTREGA:

6.1 Por se tratar de contrato mensal, a contratada deverá iniciar os serviços demandados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente ou conforme solicitação do gestor de serviços;

6.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

6.2 O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

6.3 O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

6.4 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

6.5 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

7.2 Demais obrigações da CONTRATADA:

- 14) A Executar os serviços de manutenção predial, viária e de drenagem com qualidade, eficiência e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT.
- 15) A contratada deverá designar responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços, quando exigido pela natureza das atividades, nos termos da legislação vigente.
- 16) Indicar preposto com poderes para representá-la administrativamente durante a execução contratual, responsável pelo recebimento das demandas, interlocução com a fiscalização e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 17) Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência (SLA1), iniciando os serviços conforme a classificação da demanda (emergencial, urgente ou programada):



Tipo de serviço	Prazo para início	Para para conclusão
Serviços emergenciais (risco à segurança, elétrica, estrutural, vazamentos graves)	Até 24 horas	Até 48 horas
Serviços urgentes (comprometimento parcial da estrutura ou funcionamento)	Até 48 horas	Até 05 dias úteis
Serviços de manutenção corretiva comum	Até 03 dias úteis	Até 10 dias úteis
Serviços programados (pintura, melhorias, reparos não urgentes)	Até 05 dias úteis	Conforme cronograma

- 18) O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar aplicação de sanções previstas no contrato;
- 19) Assegurar a continuidade da prestação dos serviços, promovendo, quando necessário, a substituição de profissionais, sem prejuízo da execução contratual e mantendo a qualificação técnica exigida.
- 20) A contratada será integralmente responsável pela gestão de seus empregados, incluindo:
 - Controle de jornada;
 - Distribuição de atividades;
 - Substituições;
 - Supervisão técnica e operacional.
- 21) Os profissionais da contratada não estarão sujeitos à subordinação direta à Administração Pública, devendo receber orientações exclusivamente por intermédio do preposto da empresa.
- 22) Apresentar, mensalmente, relatório detalhado dos serviços executados (diário de obra ou equivalente), contendo, no mínimo:
 - identificação do local;
 - descrição dos serviços realizados;
 - data de execução;
 - equipe envolvida;
 - eventuais ocorrências;
 - Sendo tal relatório condição para pagamento.
- 23) Atender aos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), estando sujeita à avaliação periódica de desempenho e aos ajustes de pagamento decorrentes.
- 24) A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, compatíveis com a natureza das atividades previstas, incluindo, quando aplicável, equipamentos manuais, elétricos e de segurança, não sendo admitida a utilização de recursos da Administração, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas.
- 25) A contratada obriga-se ainda a manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26) A contratada deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 27) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e demais medidas de segurança, conforme legislação vigente.
- 28) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e convenções coletivas aplicáveis, sendo responsável pelo pagamento de salários, encargos, benefícios e demais obrigações.



- 29) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, alimentação, deslocamento, seguros, tributos e encargos, diretos ou indiretos.
- 30) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando qualquer alteração relevante à Administração.
- 31) Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.
- 32) Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pelos agentes da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.
- 33) A gestão da jornada de trabalho dos profissionais será de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ingerência direta sobre controle de frequência.
- 34) Manter equipe tecnicamente capacitada e compatível com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se pela substituição quando necessário.
- 35) Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis, bem como boas práticas de engenharia.
- 36) A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento integral das demandas, não sendo admitida justificativa de insuficiência de pessoal para descumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Formalizar as solicitações de serviços por meio de ordem de serviço, sistema eletrônico ou outro instrumento oficial, contendo a descrição da demanda, local de execução e, quando possível, grau de prioridade.
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- d) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Realizar o atesto dos serviços efetivamente executados, após verificação da conformidade com as exigências contratuais, como condição para pagamento.
- h) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços executados e devidamente atestados, observando os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e os prazos legais.
- i) Aplicar os critérios de avaliação previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), inclusive eventuais redutores de pagamento, quando constatado o descumprimento das metas estabelecidas.
- j) Comunicação de irregularidades formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção.
- k) Encaminhar as demandas e comunicações exclusivamente ao preposto da contratada, evitando qualquer forma de subordinação direta aos empregados da empresa.
- l) Garantir à contratada o acesso às dependências e locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades.



- m) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- n) Designar formalmente fiscal(is) de contrato, responsável(is) pelo acompanhamento da execução, avaliação do desempenho e registro das ocorrências.
- o) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital e da Lei 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.
- p) Disponibilizar os materiais previamente contratados pela Administração, quando for o caso, para utilização na execução dos serviços, conforme planejamento e necessidade.
- q) Priorizar e organizar as demandas de serviços, considerando critérios de urgência, relevância e disponibilidade orçamentária.
- r) Avaliar periodicamente a execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e conformidade técnica, registrando os resultados para fins de controle e eventual prorrogação contratual.
- s) Adotar as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
960	09003	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	3339039	Manutenção e conservação de bens imóveis
959	09003	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	103	3339039	Manutenção e conservação de bens imóveis
1020	09004	012.0365.0185	2115	Cmeis Centros Municipais de Educação Infantil	103	3339039	Manutenção e conservação de bens imóveis

9.2 Ressalta-se que, a indicação da dotação orçamentária específica será formalizada no momento da emissão das respectivas Ordens de Compra, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em conta vinculada, até o 10º dia do mês subsequente, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
- 10.2** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 10.2.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.3** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 10.4** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretariasolicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

11. DA GARANTIA



- 11.1** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 59/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6307a6645c6a2>



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 59/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6307a6645c6a2>



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **59/2026** – Processo **172/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto –

- 1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (mão de obra) devida a necessidade contínua de conservação, manutenção e adequação das instalações das unidades educacionais do Município, compreendendo Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, por período de 12 meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº xx/2026, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 59/2026, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
960	09003	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	104	3339039	Manutenção e conservação de bens imóveis
959	09003	0012.0361.0188	2122	Ensino Fundamental	103	3339039	Manutenção e conservação de bens



							imóveis
1020	09004	012.0365.0185	2115	Cmeis Centros Municipais de Educação Infantil	103	3339039	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até ___/___/____, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 59/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para a execução dos serviços é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 8.2.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2.** Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;



- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

9.3. Demais obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá nomear o responsável técnico que será delegado para responder pelos critérios de avaliação e qualquer demanda que o Encarregado de Obras não tenha competência para resolver;
- b) A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato, a partir da comunicação pela fiscalização da referida ausência;
- c) Deve permitir a devida fiscalização dos agentes competentes, sob pena de não pagamento;
- d) A empresa vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;



- e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço prestado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem a causar à Contratante e a terceiros;
- g) Obriga-se à contratada a substituir profissionais de seu quadro, após solicitação, que não condizem com princípios ou ainda que não atendam as expectativas determinadas pelo Município de Santo Antônio da Platina;
- h) Os profissionais mantidos no quadro da CONTRATADA deverão dispor de toda ferramenta necessário para execução de suas atividades, estas ferramentas deverão ser providas pela empresa CONTRATADA, com exceção de uso excepcional e justificativo de ferramentas pertencentes ao município;
- i) Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo cumprir convenções coletivas e fornecer aos empregados os equipamentos necessários, desconsiderando os materiais e insumos;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do serviço, tais como transporte do funcionário até o local do serviço, refeição, deslocamento, seguro, encargos previdenciários, fiscais, comerciais e incidências, sejam diretas ou indiretas;
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho por parte de seus funcionários em razão dos serviços prestados e também por qualquer tipo de danificação causada ao patrimônio público municipal e também pela segurança de seus funcionários devendo, além de fornecer, exigir obrigatoriamente o uso equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes padronizados para identificação durante a realização do serviço;
- l) O pagamento do benefício auxílio alimentação ou refeição, também denominado "vale compras" é ônus exclusivo da CONTRATADA e deve seguir o mínimo definido em convenções coletivas, não sendo permitido, em decorrência deste instrumento, qualquer desconto, mesmo que parcial, exceto aquele fundado em faltas ao trabalho sem justificativa legal;
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto do Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis;
- n) Conduzir a mão de obra a executar imediatamente os serviços solicitados;
- o) Realizar controle da jornada de trabalho dos trabalhadores seja por folha ponto ou dispositivo de controle de ponto eletrônico biométrico;
- p) Comprovar no ato da assinatura do Contrato, o vínculo empregatício do encarregado de obras e dos demais funcionários, seja por meio de Carteira de Trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço;
- q) Apresentar mensalmente inventário/relatório dos serviços prestados em formato de diário de obra, contendo o nome do funcionário, dia, local, horário e tipo de serviço executado. Tal relatório é imprescindível para pagamento, devendo ser anexado a nota fiscal;
- r) **Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento dos serviços prestados;**
- s) **Enviar mensalmente ou conforme solicitação dos fiscais do contrato a Cópia de Boletim/Registro de Frequência dos Colaboradores e Cópia dos Holerites de pagamento assinado pelos colaboradores;**
- t) Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas. E, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 59/2026.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RGº _____
CPF nº _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6307a6645c6a2>



VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VIÁRIA, ELÉTRICA E DE DRENAGEM.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão de obra	R\$ 97.404,68	64,07%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.939,10	1,93%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 22.041,92	14,50%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 529,29	0,35%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 29.118,56	19,15%
CUSTO TOTAL MENSAL C/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 152.033,56	100,00%
CUSTO TOTAL ANUAL C/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.824.402,72	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Pedreiro	8
1.2. Eletricista	2
1.3. Pintor	4
1.4. Encanador	0



1.5. Encarregado de Obras	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	16

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Transporte de Pessoas Capacidade de 16 pessoas	2,0

1. Mão de obra

1.1. Pedreiro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.798,40	2.798,40	
Soma				2.798,40	
Encargos Sociais	%	68,31	2.798,40	1.911,59	
Total por Pedreiro				4.709,99	
Total do Efetivo	homem	8	4.709,99	37.679,90	
					37.679,90

1.2. Eletricista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.798,40	2.798,40	
Soma				2.798,40	
Encargos Sociais	%	68,31	2.798,40	1.911,59	
Total por Eletricista				4.709,99	
Total do Efetivo	homem	2	4.709,99	9.419,97	
					9.419,97

1.3. Pintor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.798,40	2.798,40	



Soma				2.798,40	
Encargos Sociais	%	68,31	2.798,40	1.911,59	
Total por Pintor				4.709,99	
Total do Efetivo	homem	4	4.709,99	18.839,95	
					18.839,95

1.5. Encarregado de Obras

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.658,60	3.658,60	
Soma				3.658,60	
Encargos Sociais	%	68,31	3.658,60	2.499,19	
Total por Encarregado de Obras				6.157,79	
Total do Efetivo	homem	2	6.157,79	12.315,58	
					12.315,58

[§ 1º, Cláusula Décima, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - SINDUSCON](https://sindusconpr.com.br/cct-trabalhadores-construcao-civil)

<https://sindusconpr.com.br/cct-trabalhadores-construcao-civil>

1.6. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pedreiro	vale	8	980,00	7.840,00	
Eletricista	vale	2	980,00	1.960,00	
Pintor	vale	4	980,00	3.920,00	
Encarregado de Obra	vale	2	980,00	1.960,00	
					15.680,00

[§ 1º, Cláusula Terceira, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - SINDUSCON](https://sindusconpr.com.br/cct-trabalhadores-construcao-civil)

<https://sindusconpr.com.br/cct-trabalhadores-construcao-civil>

1.7. Outros Auxílios

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro de Vida em Grupo	mês	16	30,00	480,00	
Kit natalino	mês (proporcional anual)	16	10,83	173,28	
Café da manhã (no canteiro de obras)	mês	352	8,00	2.816,00	
					3.469,28

[Cláusula vigência segunda; vigésima terceira. Vigésima quarta - Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - SINDUSCON](https://sindusconpr.com.br/cct-trabalhadores-construcao-civil)

<https://sindusconpr.com.br/cct-trabalhadores-construcao-civil>

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	97.404,68
---	------------------



2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Pedreiro, Pintor, Eletricista e Mestre de Obras

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	16	202,71	16,89	
Calça	unidade	64	132,91	44,30	
Camiseta de algodão	unidade	64	37,50	12,50	
Boné	unidade	32	13,91	2,32	
Botina de segurança com palmilha aço	par	32	201,28	33,55	
Meia de algodão com cano alto	par	64	5,00	1,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	16	75,81	6,32	
Colete reflexivo	unidade	32	38,96	6,49	
Luva de proteção	par	192	21,97	21,97	
Oculos de proteção	unidade	32	2,79	0,47	
Mascara PFF2 com válvula	unidade	192	1,45	1,45	
Cinto+talabarte+trava-quedas (NR35)	unidade	8	477,00	19,88	
Capacete	unidade	16	11,69	0,97	
Protetor Facial	unidade	2	59,90	0,62	
Abafador	unidade	12	45,56	2,85	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	192	11,45	11,45	
Total do Efetivo	homem	16	183,69	2.939,10	
					2.939,10

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Transporte de Pessoas Capacidade de 16 pessoas

Sprinter 416 VAN L. T.B. 16L 2.2 Diesel 2022

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



Custo de aquisição dos chassis	unidade	2,0	247.259,00	494.518,00
Custo de aquisição da Carreta Reboque	unidade	2,0	5.990,00	11.980,00
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	55,68	494.518,00	275.347,62
Depr. Reboque disp. (60 meses)	%	55,68	11.980,00	6.670,46
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	282.018,09	4.700,30

* Considerando 10% de Frota Reserva e Sprinter 416 2022 Diesel, tabela FIPE

4.700,30

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos de Transporte	unidade	2,0	247.259,00	494.518,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	494.518,00	2.472,59	

* Considerando 10 % de frota Reserva

2.472,59

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,0	4.697,92	9.395,84	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,0	94,61	189,22	
Seguro contra terceiros	unidade	2,0	11.031,38	22.062,76	
Impostos e seguros mensais	mês	12	31.647,82	2.637,32	

2.637,32

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	9,00	7,090		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.960	0,79	3.119,60	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,50	69,11		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.960	0,104	410,51	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,30	38,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.960	0,011	45,14	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,00	-		



Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.960	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,05	24,12		
Custo mensal com graxa	km	3.960	0,0012	4,78	
Quantidade de veículos		2,0			
					7.160,07

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	2,0	247.259,00	494.518,00	
Custo de aquisição da Carreta Reboque	unidade	2,0	5.990,00	11.980,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	30	506.498,00	151.949,40	
Lavagem do veículo	mês	2	100,00	200,00	
Custo mensal com manutenção/km	mês	60	152.149,40	2.535,82	
Quantidade de veículos		2,0			
					5.071,65

Total do Item 3.1						22.041,92
--------------------------	--	--	--	--	--	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

4.1 Ferramentas de Uso específico

4.1.1 Descritivo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Andaime 10 metros - NR 18	unidade	1	5.170,00	5.170,00	
Aplicador de Silicone	unidade	6	42,95	257,70	
Baldes	unidade	10	14,48	144,80	
Bandeja Para Rolo	unidade	4	9,46	37,84	
Betoneira - NR 12	unidade	1	4.649,28	4.649,28	
Brocha	unidade	4	10,59	42,36	



Carrinho de Obra 65 litros
 Cavadeira
 Chave de Virar Ferro
 Picareta Chibanca
 Colher de Pedreiro
 Compactador tipo sapo - NR 12
 Compressor de ar - NR 12
 Cortador de pisos e azulejos
 Desempenadeira
 Disco Para / Serra Circular
 Disco Para / Serra Mármore
 Enxada
 Escada 12x15 Degraus
 Escada 7 Degraus
 Escada 7x12 Degraus
 Espatula
 Esquadro de Alumínio
 Extensão elétrica de 20 metros
 Fio de Nylon
 Furadeira/Martelete - NR 12
 Jogo de Alicates Universal
 Jogo de Brocas Mad.Concr. Metal
 Jogo de Chave Combinada
 Jogo de Chave Feda e Philips
 Jogo de Serra Copo Mad.Concr. Metal
 Lavadora de alta pressão - NR 12
 Lixadeira - NR 12
 Lona plástica p/ pintura 5x4m
 Mangueira de Jardim 20 metros
 Mangueira de Nivel 20 metros
 Marreta 5 kg
 Martelo

unidade	4	148,99	595,96
unidade	6	58,90	353,40
unidade	2	129,90	259,80
unidade	2	107,70	215,40
unidade	8	14,16	113,28
unidade	1	5.219,10	5.219,10
unidade	1	1.019,90	1.019,90
unidade	2	266,90	533,80
unidade	8	29,90	239,20
unidade	4	73,54	294,16
unidade	6	31,90	191,40
unidade	4	79,90	319,60
unidade	3	895,50	2.686,50
unidade	2	259,90	519,80
unidade	3	503,99	1.511,97
unidade	4	15,33	61,32
unidade	8	34,64	277,12
unidade	2	159,90	319,80
unidade	7	20,49	143,43
unidade	2	589,90	1.179,80
unidade	8	89,90	719,20
unidade	4	34,27	137,08
unidade	4	117,06	468,24
unidade	14	51,08	715,12
unidade	2	263,90	527,80
unidade	1	506,45	506,45
unidade	1	479,31	479,31
unidade	4	15,90	63,60
unidade	2	60,99	121,98
unidade	4	44,90	179,60
unidade	3	196,90	590,70
unidade	7	37,98	265,86



Nível de Bolha	unidade	8	10,49	83,92	
Pá de Bico	unidade	8	31,20	249,60	
Parafusadeira - NR 12	unidade	2	259,24	518,48	
Pé de Cabra	unidade	2	60,90	121,80	
Peneira Feijão aro	unidade	2	34,00	68,00	
Jogo de Pincel	unidade	4	29,88	119,52	
Ponteiro de aço	unidade	6	31,19	187,14	
Prumo de Parede	unidade	8	29,49	235,92	
Rolo de Pintura	unidade	4	56,91	227,64	
Serra Circular - NR 12	unidade	2	400,90	801,80	
Serra de Arco	unidade	6	42,90	257,40	
Serra Mármore - NR 12	unidade	2	399,99	799,98	
Serrote	unidade	4	33,90	135,60	
Talhadeira de aço	unidade	6	23,00	138,00	
Torquês	unidade	6	59,99	359,94	
Trena 10 metros	unidade	14	37,44	524,16	
Vassoura	unidade	7	57,50	402,50	
Corda 12mm NR35 e NR18	Unidade	2	306,09	612,18	
Caixa de primeiros socorros	Unidade	2	44,99	89,98	
					37.065,22

4.1.2. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição das Ferramentas	unidade	1	37.065,22	37.065,22	
Custo est. manut./reposição (60 meses)	%	55,68	37.065,22	20.637,91	
Custo mensal com manut./reposição	mês	60	20.637,91	343,97	
					343,97

4.1.3. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de Ferramentas	unidade	1	37.065,22	37.065,22	



Remuneração mensal de capital	%	0,5	37.065,22	185,33	185,33
-------------------------------	---	-----	-----------	--------	---------------

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	529,29
--	---------------

Custo Mensal Sem BDI (R\$/mês).....	122.915,00
-------------------------------------	-------------------

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,69	122.915,00	29.118,56	29.118,56

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	29.118,56
---	------------------

CUSTO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	152.033,56
---	-------------------

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais:	R\$ 152.033,56
------------------------------	-----------------------

Encargos Sociais



Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
Salário Educação	2,50%
Riscos Ambientais de Trabalho - RATxFAT	3,00%
INCRA	0,20%
SECONCI	1,00%
Sub-total	37,80%

Grupo B

Férias Gozadas	9,62%
13º Salário	8,31%
Acidente de trabalho	0,02%
Faltas Legais	0,56%
Licença Paternidade	0,05%
Salário Maternidade	0,03%
Auxílio Doença	0,67%
Sub-total	19,26%

Grupo C

Indenização Adicional	0,33%
Férias Indenizadas +1/3	1,57%
Depósito por Despedida Injusta	1,71%
Sub-total	3,61%

Grupo D

Reincidências de Grupo A sobre Grupo B	7,28%
Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio Trabalha- do e Indenizado	0,36%



Sub-total	7,64%
------------------	--------------

Total para Encargos Sociais	68,31%
------------------------------------	---------------

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf - vigência a partir de 01/2026

Administração Central	AC	2,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	9,00%
Despesas Financeiras	DF	0,32%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: [[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T) } -1		
Resultado do cálculo do BDI:		23,69%

https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO:

Planilha de custos

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO):

Não foram desconsiderados valores inconsistentes, inexequível ou excessivamente elevados

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA):

Não se aplica, tendo em vista que a estimativa de preços foi realizada por meio de composição de custos e utilização de parâmetros técnicos e referências de mercado.

